Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.337, de 13 de junho de 1995.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarada de "utilidade pública", para fins de desapropriação amigável, ou judicial, uma gleba de terras localizada neste Município, com a área de 19.103,86 (Dezenove mil, cento e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), ou 1,91 ha., ou ainda, 0,789 alqueires paulistas, de propriedade da Urbanizadora Alta Visão S/C Ltda.

ARTIGO 29 - A gleba de terras referida no artigo anterior será destinada a abertura de via pública.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá alegar urgência no caso de procedimento judicial de imissão de posse do citado imóvel.

ARTIGO 49 - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento/programa vigente.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 13 de junho de 1996. O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete